



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Locação de Equipamento de Leitura biométrica com a prestação de serviços de informática na implantação e treinamento de sistema computacional com aplicativo para smartphone (com sistema operacional Android ou iOS) customizável, baseado em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de documentos dos funcionários relacionados aos Recursos Humanos (RH), frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre o Setor Pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovante de rendimentos pelos funcionários para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Contratação dos serviços objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem amparo legal disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e ainda à luz da Lei N°. 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Esta contratação visa suprir a necessidade de informações customizadas e integralização de dados com sistemas web, para geração de relatórios customizados, eficientes e informações precisas acerca da jornada de trabalho dos servidores, para controles funcionais e da segurança na informação de dados.

4 – DOS SERVIÇOS, LOCAIS A SEREM INSTALADOS E CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE:

4.1 – DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UND	SESA			SEDUC			SAS	SEINFRA	QUANT. TOTAL
			SEC.	HOSP	ZOO	SEDUC	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUND	SEC.	SEC.	
1.	Prestação de serviços de informática na implantação e treinamento de sistema computacional com aplicativo para smartphone (com sistema operacional Android ou iOS) customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de documentos dos funcionários relacionados ao Recursos Humanos (RH), frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre o setor pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovante de rendimentos pelos funcionários.	Und.	1	1	1	1	4	10	1	1	20
2.	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional com aplicativo para smartphone (com sistema operacional Android ou iOS) customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de documentos dos funcionários relacionados ao Recursos Humanos (RH), frequência	Serviços	12	12	12	12	48	120	12	12	240

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	funcional, troca de mensagens no formato de chat entre o setor pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovante de rendimentos pelos funcionários.										
3.	Referente a locação de 1(um) equipamento de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, tela sensível ao toque.	Serviços	12	12	12	12	48	120	12	12	240

*Observação:

- **Item 01**, refere-se a contratação de prestação de serviços de escopo, tendo em vista que versa do necessário treinamento dos servidores da Administração Municipal quanto à manipulação do sistema.

- **Itens 02 e 03**, referem-se à contratação de prestação de serviços mensais, de prestação continuada, tendo por finalidade a locação de equipamentos de leitura com manutenção inclusa, e locação do software.

4.2 – LOCAIS QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS:

ITEM	LOCAL	QUANT. DE PONTOS
21	SECRETARIA DA SAÚDE - SEDE	1
22	HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO - SEDE	1
23	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSESES - SEDE	1
24	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDE	1
25	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO BASTOS - SEDE	1
26	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUCAS FERREIRA - SEDE	1
27	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BASTOS - SEDE	1
28	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. ANTONIO BARBOSA BRAGA – CEPABB - SEDE	1
29	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL COELHO DA CRUZ - CAMPINAS	1
30	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO PINHEIRO BASTOS - COITÉ	1
31	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSEFA CLOTILDE – MISSÍ	1
32	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL FERNANDES – JUÁ	1
33	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO CÉSAR	1
34	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL IELDA FERNANDES – JUÁ	1
35	CREII – SEDE	1
36	CEI ADELITE – MISSÍ	1
37	CEI IRISILVIA – SEDE	1
38	CEI TIA CECI – SEDE	1
39	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDE	1
40	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / GARAGEM MUNICIPAL - SEDE	1
	TOTAL DE PONTOS	20

4.3 – CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

- Acessível em computadores cujo sistema operacional seja Linux ou Windows;
- Acessível pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc),
- Integra com equipamentos de registro de batidas como relógio de ponto e leitor biométrico fixado em parede ou ligado a computador via porta USB, objetivando o envio de todas as batidas registradas de forma automática quando o equipamento estiver acessando internet;

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

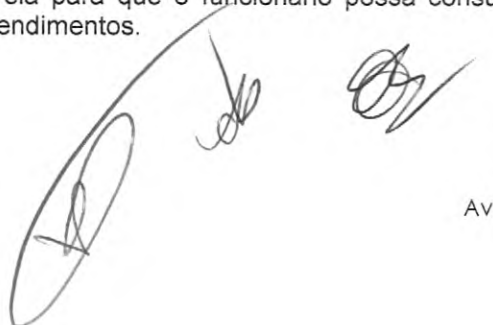
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- Capta batidas de ponto via cartão com QR-CODE através de celular registrando a foto do funcionário e enviado para o sistema. Cada funcionário deve possuir seu cartão com QR-CODE que represente a identificação única do mesmo;
- Todo acesso ao sistema deve ser via login e senha do usuário e as permissões do mesmo definidas em cadastro próprio e de forma individual para cada tela, formulário e relatório do sistema;
- Cadastro de funcionários que irão bater o ponto com as seguintes informações mínimas: dados pessoais como documentos de identificação, data de nascimento, local de nascimento e dados residenciais; secretaria, órgão, setor onde trabalha e local onde bate o ponto; local onde possa cadastrar documentos digitalizados do funcionário como: foto, documento(s) de identificação, comprovante de endereço e outros de interesse;
- Cadastro de afastamento temporários dos funcionários identificando o motivo, o tipo de afastamento (tipo esse que possa ser definido via tela de cadastro) e poder anexar pelo menos 1 documento relacionado ao motivo do afastamento;
- Cadastro de feriados para que o funcionário não tenha falta nesta data quando não bater o ponto;
- Cadastro de jornadas de trabalho do tipo semanal com 1 ou mais turnos de trabalho no mesmo dia que podem ser associadas a um ou mais funcionários;
- Cadastro de escalas de trabalho que podem ser associadas a um ou mais funcionários;
- Cadastro de tolerância de horário para entrada e saída do funcionário;
- Controle de faltas e batidas de ponto fora de horário do funcionário permitindo o registro de justificativa para tais ocorrências com opção de envio de imagem ou arquivo relacionado a justificativa;
- Registro e relatório de Log das batidas de pontos coletados dos equipamentos;
- Relatórios relacionados aos funcionários: batidas de ponto por intervalo de datas, Carga horária de trabalho, relação de faltas, saldo de Horas extras e devidas. Com a opção de geração destes relatórios em forma de gráfico;
- Geração de arquivo e módulo webservice para informar ao sistema de folha do município das horas trabalhadas, devidas e extras dos funcionários;
- Módulo de envio de mensagens curtas de texto (SMS), para os aparelhos celulares dos funcionários, objetivando um contato mais rápido com o mesmo;
- Módulo de arquivo documental dos funcionários para que os mesmos possam consultar documentos pessoais, em formato eletrônico, que estejam no Setor Pessoal e também fazer o upload dos mesmos;
- Módulo aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com arquitetura de sistema operacional Android ou Ios, com os seguintes recursos mínimos:
- Tela para visualização de ponto do funcionário mostrando as datas e horários das batidas, assim como suas faltas e atrasos. O setor pessoal pode ver de mais de um funcionário;
- Tela para cadastro e consulta de justificativas para faltas, atrasos, podendo o funcionário anexar um documento. Toda justificativa deve indicar a situação da mesma com pelo menos os seguintes status: aguardando autorização, autorizado e negado;
- Tela para que um funcionário do setor pessoal possa visualizar as justificativas acima de um ou mais funcionários e poder aboná-las;
- Tela para que o funcionário possa enviar e receber mensagens do setor pessoal, no formato de bate papo(chat);
- Tela para que o setor pessoal possa enviar e receber mensagens para um ou mais funcionários;
- Tela no formato de calendário onde o funcionário possa visualizar lembretes cadastrados pelo setor pessoal, também via aplicativo, assim como cadastrar os seus próprios, onde um lembrete pode ser de um ou mais dias em um horário específico ou intervalo de horários;
- Tela no formato de calendário onde o setor pessoal possa cadastrar lembretes para um ou mais funcionários com as mesmas características de dias e horários do item acima;
- Tela para que o funcionário possa consultar seu contra cheque, ficha financeira e comprovante de rendimentos.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Na proposta de preços da licitante deverá constar à discriminação detalhada dos serviços cotados, com os valores, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerado todas as despesas e tributos.

5.2 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços, objeto deste contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no termo contratual e na proposta contratada;

8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6 - A licitante vencedora deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da etapa de lances do Pregão Presencial, realizar prova de conceito e demonstração do software ofertado, para comprovar a área técnica e que a solução possui todas as funcionalidades e atende a todas as características previstas neste documento. A Licitante que não comprovar que o software ofertado possui as características e funcionalidades exigidas neste termo de referência, será DESCLASSIFICADA, partindo assim para a licitante remanescente;

8.7 - A contratada é responsável pelo transporte e implantação dos pontos eletrônicos, bem como o treinamento de servidores para operar o sistema;

8.8 - Todas as despesas referente a transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos será de inteira responsabilidade da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, verificando se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

9.6 - Providenciar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

9.7 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria da Saúde	0506 10 122 0002 2.008 – Secretaria	Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.40.00
	0506 10 302 0011 2.021 – Hospital		
	0506 10 305 0014 2.029 – Vig. Sanitária		
Secretaria da Educação	0604 12 122 0002 2.030 – Secretaria	Próprio (Fonte 1111000000)	
	0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fundamental	Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB 40% (Fonte 1113000000)	
	0604 12 365 0007 2.039 – Ens. Infantil	Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB 40% (Fonte 1113000000)	
Secretaria de Ass. Social	2101 08 122 0002 2.070 – Secretaria	Próprio (Fonte 1001000000)	
Secretaria de Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.054 – Secretaria	Próprio (Fonte 1001000000)	

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.2 - O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das descrições dos serviços constantes do presente Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pela Secretaria contratante, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.


Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.


CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.


Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.




GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA


Maria Raquel Duarte Mota
Secretária da Saúde


Tânia Maria Fontenelle Alves
Secretária da Educação


Geraldina Lopes Braga
Secretária da Assistência Social


Assírio Lotfi Sousa Ferreira
Secretário de Infraestrutura

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Irauçuba
Comissão de Licitação
Pregão Presencial N°. 2019.06.07.02

OBJETO: Locação de Equipamento de Leitura biométrica com a prestação de serviços de informática na implantação e treinamento de sistema computacional com aplicativo para smartphone (com sistema operacional Android ou iOS) customizável, baseado em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de documentos dos funcionários relacionados aos Recursos Humanos (RH), frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre o Setor Pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovante de rendimentos pelos funcionários para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

Senhor(a) Pregoeiro(a) apresento minha Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafoado:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS	QUANT. DE PONTOS	UND	QUANT./	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Prestação de serviços de informática na implantação e treinamento de sistema computacional com aplicativo para smartphone (com sistema operacional Android ou iOS) customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de documentos dos funcionários relacionados ao Recursos Humanos (RH), frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre o Setor Pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovante de rendimentos pelos funcionários para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE de	<ul style="list-style-type: none">• Acessível em computadores cujo sistema operacional seja Linux ou Windows;• Acessível pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc);• Integra com equipamentos de registro de batidas como relógio de ponto e leitor biométrico fixado em parede ou ligado a computador via porta USB, objetivando o envio de todas as batidas registradas de forma automática quando o equipamento quando estiver acessando internet;• Capta batidas de ponto via cartão com QR-CODE através de celular registrando a foto do funcionário e enviado para o sistema. Cada funcionário deve possuir	20	Serviço	20		

PALÁCIO VERDE
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovante de rendimentos pelos funcionários.</p>	<p>seu cartão com QR-CODE que represente a identificação única do mesmo;</p> <ul style="list-style-type: none">• Todo acesso ao sistema deve ser via login e senha do usuário e as permissões do mesmo definidas em cadastro próprio e de forma individual para cada tela, formulário e relatório do sistema;• Cadastro de funcionários que irão bater o ponto com as seguintes informações mínimas: dados pessoais como documentos de identificação, data de nascimento, local de nascimento e dados residenciais; secretaria, órgão, setor onde trabalha e local onde bate o ponto; local onde possa cadastrar documentos digitalizados do funcionário como: foto, documento(s) de identificação, comprovante de endereço e outros de interesse;• Cadastro de afastamento temporários dos funcionários identificando o motivo, o tipo de afastamento (tipo esse que possa ser definido via tela de cadastro) e poder anexar pelo menos 1 documento relacionado ao motivo do afastamento;• Cadastro de feriados para que o funcionário não tenha falta nesta data quando não bater o ponto;• Cadastro de jornadas de trabalho do tipo semanal com 1 ou mais turnos de trabalho no mesmo dia que podem ser associadas a um ou mais funcionários;• Cadastro de escalas de trabalho que podem ser associadas a um ou mais funcionários;• Cadastro de tolerância de horário para entrada e saída do funcionário;• Controle de faltas e batidas de ponto fora de horário do funcionário permitindo o registro de justificativa para tais ocorrências com opção de envio de imagem ou arquivo relacionado a justificativa;• Registro e relatório de Log das batidas de pontos coletados dos equipamentos;• Relatórios relacionados aos funcionários: batidas de ponto por intervalo de datas, Carga horária de trabalho,	20	12 Meses	240	
2.	<p>Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional com aplicativo para smartphone (com sistema operacional Android ou iOS) customizável, baseado em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: documentos dos funcionários relacionados ao Recursos Humanos (RH), frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre o Setor Pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovante de rendimentos pelos funcionários para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovante de rendimentos pelos funcionários, com as seguintes características:</p>					

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

relação de faltas, saldo de Horas extras e devidas. Com a opção de geração destes relatórios em forma de gráfico;

- Geração de arquivo e módulo webservice para informar ao sistema de folha do município das horas trabalhadas, devidas e extras dos funcionários;
- Módulo de envio de mensagens curtas de texto (SMS), para os aparelhos celulares dos funcionários, objetivando um contato mais rápido com o mesmo;
- Módulo de arquivo documental dos funcionários para que os mesmos possam consultar documentos pessoais, em formato eletrônico, que estejam no Setor Pessoal e também fazer o upload dos mesmos;
- Módulo aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com arquitetura de sistema operacional Android ou ios, com os seguintes recursos mínimos:
- Tela para visualização de ponto do funcionário mostrando as datas e horários das batidas, assim como suas faltas e atrasos. O setor pessoal pode ver de mais de um funcionário;
- Tela para cadastro e consulta de justificativas para faltas, atrasos, podendo o funcionário anexar um documento. Toda justificativa deve indicar a situação da mesma com pelo menos os seguintes status: aguardando autorização, autorizado e negado;
- Tela para que um funcionário do setor pessoal possa visualizar as justificativas acima de um ou mais funcionários e poder aboná-las;
- Tela para que o funcionário possa enviar e receber mensagens do setor pessoal, no formato de bate papo(chat);
- Tela para que o setor pessoal possa enviar e receber mensagens para um ou mais funcionários;
- Tela no formato de calendário onde o funcionário possa visualizar lembretes cadastrados pelo setor pessoal, também via aplicativo, assim como cadastrar os seus

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial N° 2019.06.07.02

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial N° 2019.06.07.02

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2019.06.07.02

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2019.06.07.02

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	próprios, onde um lembrete pode ser de um ou mais dias em um horário específico ou intervalo de horários; • Tela no formato de calendário onde o setor pessoal possa cadastrar lembretes para um ou mais funcionários com as mesmas características de dias e horários do item acima; • Tela para que o funcionário possa consultar seu contra cheque, ficha financeira e comprovante de rendimentos.				
3.	Referente a locação de 1(um) equipamento de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, tela sensível ao toque.	20	12 Meses	240	

Obs.:

- 1 - A licitante vencedora deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da etapa de lances do Pregão Presencial, realizar PROVA DE CONCEITO e demonstração do software ofertado, para comprovar a área técnica e que a solução possui todas as funcionalidades e atende a todas as características previstas neste documento. A Licitante que não comprovar que o software ofertado possui as características e funcionalidades exigidas neste termo de referência, será DESCLASSIFICADA, partindo assim para a licitante remanescente;
- 2 - A contratada é responsável pelo transporte e implantação dos pontos eletrônicos, bem como o treinamento de servidores para operar o sistema;
- 3 - Todas as despesas referente a transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos será de inteira responsabilidade da Contratada.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a aquisição, objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: A partir da data de assinatura do termo de contrato por 12 (doze) meses.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

III.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2019.06.07.02

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.VI.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº. 2019.06.07.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (UF), de de

OUTORGANTE

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVES DA SECRETARIAS _____ E _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ de Nº 07.683.188/0001-69, através da Secretarias da _____, neste ato representada pela seu (ua) Secretário (a), Sr (a). _____, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), residente na Cidade de _____, a Rua _____, (nº), (bairro), inscrita no CPF sob o Nº _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com Sede na Cidade de _____ (UF), à Rua _____, Nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na lei Nº 8.666/93 atualizada pela lei Nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.06.07.02**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo(a) ordenador(a) de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem por objeto **Locação de Equipamento de Leitura biométrica com a prestação de serviços de informática na implantação e treinamento de sistema computacional com aplicativo para smartphone (com sistema operacional Android ou iOS) customizável, baseado em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de documentos dos funcionários relacionados aos Recursos Humanos (RH), frequência funcional, troca de mensagens no formato de chat entre o Setor Pessoal e os funcionários, lembretes no formato de calendário, acesso a contra cheques, ficha financeira e comprovante de rendimentos pelos funcionários para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$..... (.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....), referente à:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – O presente contrato poderá ser revisto somente após ultrapassados 12 (doze) meses, com base nos índices praticados pelo IGPM/FGV

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestar os serviços, objeto deste contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no termo contratual e na proposta contratada;

8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6 - A licitante vencedora deverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da etapa de lances do Pregão Presencial, realizar prova de conceito e demonstração do software ofertado, para comprovar a área técnica e que a solução possui todas as funcionalidades e atende a todas as características previstas neste documento. A Licitante que não comprovar que o software ofertado possui as características e funcionalidades exigidas neste termo de referência, será DESCLASSIFICADA, partindo assim para a licitante remanescente;

8.7 – A contratada é responsável pelo transporte e implantação dos pontos eletrônicos, bem como o treinamento de servidores para operar o sistema;

8.8 – Todas as despesas referente a transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, verificando se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

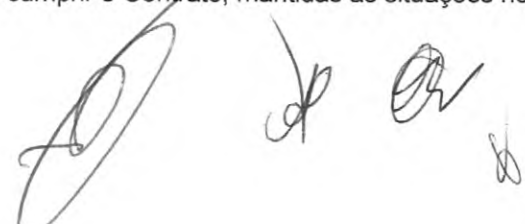
9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

9.6 - Providenciar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

9.7 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária de Nº.:

ÓRGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 05.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.02 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades.

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMI, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.03 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.04 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas no item 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.05 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria competente, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01- _____

Nome:

CPF:

02- _____

Nome:

CPF:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133.